Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-161/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5621/2014
PROTOCOLO	:	1489012
ÓRGÃO	:	CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	:	CICERO DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MELO & FARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 003/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 78.870,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª e 2ª FASES - LICITAÇÃO – CONVITE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 003/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 005/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Naviraí/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Melo & Farias Advogados Associados S/S., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 003/2014, posto que processado com a observância das disposições legais contempladas no Estatuto das Licitações e Contratos, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado

pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento Contratual nº 005/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Naviraí/MS, CNPJ/MF nº 01.951.250/0001-70, por seu Presidente, Senhor Cicero dos Santos, CPF/MF nº 875.040.731-32, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Melo & Farias Advogados Associados S/S., CNPJ/MF nº 17.612.278/0001-12, por seu Representante, Senhor Hugo Melo Farias, CPF/MF nº 987.279.071-04, como contratada, tendo em vista que tais atos se amoldam as disposições aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas